



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS - DRT/5
AV. DR. ALBERTO SARMENTO, 4 - BONFIM - CEP: 13070-901 - CAMPINAS/SP
e-mail: itcmdcampinas@fazenda.sp.gov.br

DRT/05, em 10 de novembro de 2022.

Fls. 1/1

NOTIFICAÇÃO DRT5 ITCMD Nº 007/2022

INTERESSADO:	INSTITUTO SEMEAR
ENDEREÇO:	RUA DOS CAMBARÁS, 600, PARQUE VIA NORTE
LOCALIDADE:	CAMPINAS/SP CEP: 13064-740
ASSUNTO:	<i>Pedido de Reconhecimento de Imunidade ao ITCMD causa mortis/doação</i>
PROCESSO:	SFP-PRC-2022/18278

Seguem anexados os seguintes documentos:

(1) Folha 127 do Processo SFP-PRC-2022/18278: Despacho com Decisão do Delegado Regional Tributário de Campinas – DRT-5;

(2) Folha 128 do Processo SFP-PRC-2022/18278: Declaração de Reconhecimento de Imunidade ao ITCMD causa mortis/doação com validade de 07/11/2022 a 06/11/2026.

Observação: Confirmar o recebimento da presente notificação e dos documentos descritos nos itens (1) e (2) por meio de ciência via e-mail para itcmdcampinas@fazenda.sp.gov.br

Maria Rita F. Ramos
Auditora Fiscal da Receita Estadual
Delegacia Regional Tributária de Campinas (DRT-5)



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CAT
SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA,
ARRECAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS / DRT-5

PROCESSO: SFP-PRC-2022/18278 (originado do SFP-EXP-2022/161677)
INTERESSADO: INSTITUTO SEMEAR
CNPJ: 05.220.053/0001-31
LOCALIDADE: CAMPINAS/SP
ASSUNTO: ITCMD – PROCESSO DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO IMUNIDADE.

1. Em face do exposto pela Assistência Fiscal, no uso da competência definida no caput do artigo 2º da Portaria CAT-15/2003, e com fulcro no item 3 do § 1º do artigo 2º da precitada Portaria e no art. 4º, inciso IV, do Decreto nº 46.655/2002, **DEFIRO o RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE ao ITCMD *causa mortis/doação* ao Instituto Semear, CNPJ 05.220.053/0001-31, nas transmissões em que a entidade seja herdeira, legatária ou donatária, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar de 07/11/2022, condicionada a fruição do benefício à veracidade de todas as informações constantes do presente processo de Pedido de Reconhecimento bem como à vinculação dos bens recebidos às finalidades essenciais da interessada para manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais socioassistenciais no território nacional.**

2. **Ressalve-se que, constatado a qualquer tempo pelo Fisco ou por autoridade competente o não atendimento aos pressupostos legais para a concessão do benefício, a falta de autenticidade ou legitimidade dos documentos usados na instrução do processo, ou que a entidade não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições legais ou requisitos necessários ao reconhecimento da imunidade, a presente decisão poderá ser revista e o imposto será exigido, atualizado monetariamente e com os demais acréscimos legais, a partir da data em que o benefício for considerado indevido.**

3. Conforme disciplinado no Ofício DEAT Série O&M nº 14/2016, o reconhecimento da imunidade foi registrado no sistema centralizado de “Registro de Declarações de Isenções e Imunidades de ITCMD” sob nº **IM0503366**.

4. Expedida a “Declaração de Reconhecimento da Imunidade ao ITCMD”, fl. 128, conforme previsão contida no artigo 4º da Portaria CAT-15/03.

MIGUEL ANGELO CARVALHO DA SILVA
DELEGADO REGIONAL TRIBUTÁRIO DE CAMPINAS /DRT-5



ANEXO VI
(a que se refere o art. 4º da Portaria CAT nº 15/2003 emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo)

 <p align="center">SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL - SRE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO - CFIS</p> <p align="center">DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS – ITCMD</p>	Nº do Protocolo SFP-PRC-2022/18278 (originado do SFP-EXP-2022/161677)	
	Data do Protocolo 23/06/2022	
	Nº do Processo IM0503366 (Assistência Social)	
	DRT-5	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
INSTITUTO SEMEAR		
CNPJ 05.220.053/0001-31	DDD 19	Telefone 3245-0199 E-mail: leire@osp.com.br
Logradouro (rua, avenida, praça etc.) Rua dos Cambarás	Número 600	Complemento ****
Bairro ou Distrito Parque Via Norte	CEP 13.064-740	Município Campinas
		UF SP
Representante da Entidade (Presidente) Antonio Ramos Filho	RG 6.792.713-0 SSP-SP	CPF 357.159.528-91
<p>Declaro que a imunidade da Entidade acima identificada, relativamente ao Imposto Sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, encontra-se reconhecida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de SP nos termos do art. 7º do Decreto nº 46.655/02.</p> <p>A presente Declaração terá validade para o período de 07/11/2022 a 06/11/2026, salvo se ocorrer qualquer alteração nas condições legais ou requisitos necessários ao benefício.</p>		
Local Campinas-SP	Data 07/11/2022	
Delegado Regional Tributário de Campinas/DRT-5 MIGUEL ANGELO CARVALHO DA SILVA		
Assinado Digitalmente		



SFPDCI2022171201A



Assinado com senha por MIGUEL ANGELO CARVALHO DA SILVA - DELEGADO REGIONAL TRIBUTÁRIO / 97892 - 07/11/2022 às 12:01:12.
Autenticado com senha por MARIA RITA FIGUEIREDO RAMOS - AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL / 97892 - 06/11/2022 às 11:27:31.
Documento Nº: 56737750-9134 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56737750-9134>